



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 014/94

ELEVA OS VENCIMENTOS DOS SERVI
DORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

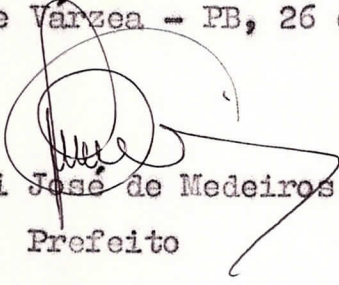
O Prefeito Municipal de Várzea, Estado da Paraíba; faço
saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos Servidores
Públicos Municipais de Várzea - PB, num percentual de 10% (Dez por
Cento) sobre os vencimentos do mês de Julho do corrente ano com vi-
gência a partir de 1º de Agosto de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção com efeito retroativo a 1º de Agosto de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea - PB, 26 de Agosto de 1994


Otoni José de Medeiros
Prefeito